

TERMO DE REFERÊNCIA Nº - 211/2024
PROCESSO SIGAJUS Nº 04301.000211/2024–65

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE APRESENTADOR COM LASER POINT, LEITOR ÓTICO, TORRES DE USBS, WEBCAMS, SPLITTER, CABO HDMI, FRAGMENTADORA DE PAPEL E GUILHOTINA MANUAL PARA ATENDER DEMANDAS DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE – ESMARN.

Elaborado por: Denise Ferreira Queiroz de Melo
Matrícula nº: 204.688-1

Cristina Leandro Azevedo Silva
Matrícula nº: 151.087-8

Karla Cristiane da S. C. Chaffin Vieira
Matrícula nº: 197.483-1



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência_211/2024

SUMÁRIO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
1.1. Da caracterização do objeto como serviço comum	5
2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO	5
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	5
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	6
5.1. Do prazo para realização da entrega dos bens	6
5.2. Do local para entrega dos bens.....	6
5.3. Do recebimento dos bens	6
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	7
6.1. Da formalização da contratação	7
6.2. Da fiscalização	7
6.3. Da garantia da execução.....	7
6.4. Da garantia do objeto.....	7
6.5. Obrigações da contratada	8
6.6. Obrigações do contratante	9
6.7. Das sanções administrativas	10
7. DO PAGAMENTO	12
7.1. Das condições para pagamento	12
7.2. Do prazo para pagamento.....	13
7.3. Da atualização do valor a pagar, no eventual atraso do pagamento	13
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	14
8.1. Da apresentação das propostas	14
8.2. Do critério para seleção do fornecedor	14
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
10. DO FORO.....	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	15



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência_211/2024

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

(alínea "a" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

Contratar empresa para fornecimento dos seguintes dispositivos: APRESENTADOR COM LASER POINT, LEITOR ÓTICO, TORRES DE USBS, WEBCAMS, SPLITTER, CABO HDMI, FRAGMENTADORA DE PAPEL E GUILHOTINA MANUAL, nos tipos, quantidades e especificações apresentados na sequência, de forma a atender as necessidades da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Apresentador para microcomputador com laser point • Apresentador sem fio; • Conexão USB; • Bateria recarregável; • Tipo indicador: laser vermelho; • Função: avançar, voltar, pausar e laser; • Aplicação: apresentador de slides com laser pointer; • Alcance: máximo de 15 metros entre o receptor e a caneta. • Garantia: mínimo de 1(um) ano.	Und.	9 (nove)		
2.	Leitor ótico • Sem Fio; • Conectável com interface USB; • Podendo ser conectado diretamente com cabo; • Bateria recarregável de 3,7 V e 600 mah; • Varredura: diodo visível 650 NM; • Velocidade de leitura de no mínimo 100 códigos/segundo; • Capacidade de leitura em massa: até 200 códigos de uma vez para envio ao terminal; • Capacidade de leitura: ler todos os códigos 1D, 2D e EAN; • Acionamento em gatilho. • Garantia: mínimo de 6 (seis) meses.	Und.	4 (quatro)		
3.	Torre de tomadas e USB • Extensão elétrica tipo totem vertical com 6 (seis) tomadas de 3 pinos corrente elétrica e 2 (duas) entradas USB; • Tensão de entrada AC110-230 V 50-60 Hz e tensão de saída DC 5 V 5 % corrente	Und.	20 (vinte)		



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência_211/2024

	- máxima de saída 100 mA; • Tomadas com padrão 3 pinos; • Botão Liga/Desliga Bivolt; • Certificado pelo Inmetro de acordo com a norma NBR 14.136; • Comprimento do cabo: mínimo 1,2 metros; • Com suporte para smartphones. • Garantia: mínimo 1 (um) ano.				
4.	Câmera Digital (Webcam) • Câmera Web Conexão: Interface USB 2.0; • Captura Cores: 30 Fps; • Tamanho da imagem: 1.280 X 720 Pixels; • Compatibilidade: Windows 10; • Resolução: Full HD 1.080 MPX; • Características Adicionais: Microfone embutido; • Abertura 180°; • Led indicativo de atividade. • Garantia: mínimo 1 (um) ano.	Und.	36 (trinta e seis)		
5.	Splitter • Aparelho compatível com: Monitor, Notebook e Projetor; • Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): 100; • Tipo de fonte de energia: Elétrica; DC; • Bivolt; • Número de portas: mínimo 3; • Distância focal máxima: HDMI. • Garantia: mínimo 3 (três) meses.	Und.	2 (duas)		
6.	Cabo HDMI 2.0 • Tamanho: mínimo de 5 metros; • Cor: preta; • Contatos: folheados a ouro; • HDMI macho 19 pinos; • Resolução: Ultra HD 4K; • Versão HDMI: 2.0, Double True HD 7.1.	Und.	4 (quatro)		
7.	Fragmentadora de papel • Capacidade de fragmentação: 15 folhas; • Tensão motor: 220 V; • Velocidade operação: 3m/min; • Abertura: 230 mm; • Capacidade lixeira: 25 litros; • Potência: mínima de 530 Watts; • Tipo: automática; • Características adicionais: fragmenta papel,	Und.	6 (seis)		



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência_211/2024

	metal (clips/grampos), Cds e cartões PVC e plásticos; • Nível ruído: até 60 db. • Garantia: mínimo 6 (seis) meses.				
8.	Guilhotina manual • Capacidade: 400 folhas por vez; • Tamanho A3 com pintura eletrostática; • Mesa milimetrada; • Guia de precisão; • Regulagem do esquadro com trava; • Lâmina de aço temperado; • Base antiderrapante. • Garantia: mínimo 3 meses.	Und.	1 (uma)		

1.1. Da caracterização do objeto como serviço comum

Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os equipamentos que se intenta adquirir são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade são “*objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(alínea “b” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

O presente termo de referência está fundamentado nos conceitos e informações constantes do documento de Estudos Técnico nº 211/2024, que foi acostado aos autos do processo SIGAJUS 04301.000211/2024-65.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(alínea “c” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de bens móveis duráveis (apresentador com laser point, leitor ótico, torres de USB, webcams, splitter, cabo HDMI, fragmentadora de papel e guilhotina manual), **POR ITEM**, para entrega imediata, nos tipos, quantidades e especificações apresentados no item 1 deste termo, DO OBJETO.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea “d” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

Tendo em vista a natureza (aquisição de bens) e a ausência de especificidade do objeto, não existe a necessidade de qualificação técnica específica por parte do fornecedor.

Além da idoneidade e de pertencer ao ramo de atividade da aquisição pretendida, apenas a apresentação dos requisitos usuais e indispensáveis para qualquer tipo de contratação pública, deve ser obrigatória.



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência_211/2024

5. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea “e” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Do prazo para realização da entrega dos bens

A contratada se obrigará a realizar a entrega dos bens no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao recebimento, por e-mail, da respectiva NOTA DE EMPENHO;

5.1.1. Esse prazo poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério do titular da Direção da Esmarn, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, estabelecendo-se que:

5.1.1.1. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos bens, a contratada deverá apresentar à Subseção de Patrimônio e Serviços Gerais do Contratante, por mensagem eletrônica para almoxarifado@esmarn.tjrj.jus.br, até 10 (dez) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita fundamentada;

5.1.1.2. Vencido, prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no edital do respectivo certame.

5.2. Do local para entrega dos bens

Os bens deverão ser entregues na sede da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 151, bairro Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-555, (84) 3673-9264, em dias úteis no horário compreendido entre 8h e 15h.

5.3. Do recebimento dos bens

O recebimento dos bens respeitará os seguintes procedimentos:

5.3.1. **Recebimento provisório:** no momento da entrega, depois de simples conferência dos tipos e quantidades entregues, conforme especificações contidas na respectiva proposta de preços e no presente Termo de Referência;

5.3.2. **Recebimento definitivo:** após verificação da conformidade dos bens com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.3.3. Na hipótese de se constatar que os bens entregues não atendem as especificações, poderá ser concedido novo prazo de até 10 (dez) dias úteis para que a contratada providencie a substituição;

5.3.4. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência_211/2024

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(alínea “f” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Da formalização da contratação

Em virtude da natureza simplificada do objeto, a formalização da contratação se dará por meio da emissão de NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, conforme possibilita o inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Da fiscalização

6.2.1. A ESMARN, para a integral execução do objeto a ser contratado, designará Comissão ou servidor, para atuar como fiscal do contrato, ou instrumento congênere, que decorrer deste Termo de Referência, o qual se encarregará do recebimento, conferência e atesto dos serviços prestados pela contratada.

6.2.2. A Comissão ou servidor designados, referidos no subitem anterior, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos que porventura sejam observados.

6.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da referida comissão ou do servidor indicados, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.2.4. A contratante deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade nos serviços contratados, evitando o seu descumprimento de quaisquer das especificações e condições listadas neste Termo de Referência.

6.3. Da garantia da execução

Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia.

6.4. Da garantia do objeto

6.4.1. De acordo com as garantias legais estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.4.2. Garantia do fabricante:

Produto	Garantia
Apresentador para microcomputador com laser point	Garantia: mínimo 1 (um) ano
Leitor ótico	Garantia: mínimo 6 (seis) meses
Torre de tomadas e USB	Garantia: mínimo 1 (um) ano
Câmera Digital (Webcam)	Garantia: mínimo 1 (um) ano



Splitter	Garantia: mínimo 3 meses
Fragmentadora de papel	Garantia: mínimo 6 (seis) meses
Guilhotina manual	Garantia: mínimo 3 meses

6.5. Obrigações da contratada

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, são obrigações da Contratada, além de cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas:

- 6.5.1. Manter os seus empregados, por ocasião do fornecimento do objeto contratado, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- 6.5.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- 6.5.3. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando do fornecimento do objeto contratado, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 6.5.4. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;
- 6.5.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Contratante;
- 6.5.6. Disponibilizar um canal de comunicação, telefone fixo, celular, mídia social (WhatsApp) ou e-mail, com representante e/ou preposto à disposição, para atendimento em dias úteis;
- 6.5.7. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail ou telefone, indicados na respectiva proposta, como também outras informações julgadas necessárias para o recebimento de comunicações encaminhadas pelo contratante ao contratado;
- 6.5.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos produtos pela contratante;
- 6.5.9. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, não podendo alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso, a má execução ou a inexecução do contrato decorrente deste certame;



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência_211/2024

- 6.5.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; conforme disposto no Art. 15, caput da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.5.11. Não poder alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos produtos, a eventual ruptura de seu estoque;
- 6.5.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 6.5.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- 6.5.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.5.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;
- 6.5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório e que ensejaram a contratação;
- 6.5.17. Guardar o necessário sigilo ético-profissional e comercial, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações recebidas da contratante, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência deste instrumento, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto;
- 6.5.18. Cumprir todas as obrigações não consignadas expressamente, nestes subitens, mas que previamente estabelecidas no edital e descritas na legislação aplicável ao objeto deste instrumento.

6.6. Obrigações do contratante

A ESMARN terá plenos poderes para fiscalizar o fornecimento dos produtos, nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Além das obrigações resultantes da observação da Lei nº 14.133/2021, a contratante deverá:

- 6.6.1. Prestar as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência_211/2024

- 6.6.2. Receber e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada;
- 6.6.3. Acompanhar e fiscalizar o correto recebimento dos bens, emitindo os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, na forma e tempo deste termo de referência;
- 6.6.4. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, comunicando de imediato as ocorrências de quaisquer fatos que exijam imediatas corretivas por parte da contratada;
- 6.6.5. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo adoção das providências necessárias para sanar os problemas;
- 6.6.6. Guardar o necessário sigilo ético-profissional e comercial, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais e quaisquer outras informações recebidas do contratado, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência de instrumento contratual, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto;
- 6.6.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 6.6.8. Observar, no que couber, os prazos de atesto, liquidação e pagamento das despesas especificados nas Resoluções n.º 32/2016 – TCE/RN e 15/2018 - TJRN.

6.7. Das sanções administrativas

- 6.7.1. Em conformidade com Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - g) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência_211/2024

6.7.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 6.7.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) **Multa:** será aplicada e quantificada na ocorrência das seguintes infrações:
 - **Pelo atraso na entrega dos bens em relação ao prazo estipulado:** 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **Pela recusa em efetuar a entrega dos bens,** caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
 - **Pela demora em substituir o bem rejeitado,** a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;
 - **Pela recusa da contratada em substituir o bem rejeitado,** entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco dias) que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;
 - **Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores:** 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis (Art. 156, § 3º da Lei 14.133 de 2021).

6.7.3. À Seção de Licitação, Contratos e Convênio da contratante, após determinação da autoridade superior da Esmarn, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, compete informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis),



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4.A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.5.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.6.As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de idoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente (Art. 156 §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.7.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.8.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa.

7. DO PAGAMENTO

(alínea “g” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Das condições para pagamento

Para que o pagamento possa ser efetuado, a contratada se obriga a fornecer os seguintes documentos:

7.1.1.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado no contrato a ser firmado.

7.1.2.A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, todos com a mesma razão social, endereço e CNPJ da contratada:

7.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais);

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), emitida pela Receita Federal;



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência_211/2024

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 (CNDT) e com a Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

7.1.3. A Seção de Orçamento e Finanças da contratante, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à contratada, por infração a cláusulas do contrato ou de instrumento congênere que decorrer deste Termo de Referência.

7.2. Do prazo para pagamento

7.2.1. Na forma do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e desde que inteiramente atendido todo o disposto no item 7.1 “DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO”, os pagamentos se darão conforme disposto na Resolução n.º 15-TJ, de 09 de maio de 2018, que regula, no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, a ordem cronológica para pagamento de contratados, observadas suas redações atuais.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada por Comissão de Recebimento ou por servidor, ambos designados pela autoridade competente da contratante para atuar como fiscal do contrato.

7.2.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a contratante.

7.2.4. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no subitem 7.2.1, por meio de ordem bancária específica, expedida exclusivamente em nome e no CNPJ do contratado, cujo valor respectivo será creditado em conta corrente por ele indicada.

7.3. Da atualização do valor a pagar, no eventual atraso do pagamento

No caso da não efetivação do pagamento no prazo acima estabelecido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VNF$, onde:



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência_211/2024

EM são os encargos moratórios devidos;

N é o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPD (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = [(INPC + IGPD) / 2] / 365$.

7.3.1.O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

7.3.2.Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPD), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea “h” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Da apresentação das propostas

Na proposta deverá constar, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários do fornecedor.

8.2. Do critério para seleção do fornecedor

Consoante inciso I do artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando como critério de seleção **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea “j” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

Conforme documentos nº 7 e 8 (fls. 36-40), a Seção de Orçamentos e Finanças da Esmarn (SOF) informa que nesse exercício financeiro, até a presente data, há saldo orçamentário disponível para a futura aquisição na Ação **408301 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PJRN**, Natureza da despesa 3.3.90.30 (material de consumo) e 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente).

10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Natal-RN, para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência da futura contratação, que não puderem ser solucionadas por consenso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência_211/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecimentos complementares ou quaisquer outras informações relacionadas a eventuais dúvidas quanto ao presente Termo de Referência, poderão ser solicitadas à Chefia de Divisão Administrativa da Esmarn, pelo telefone (84) 3673-9269 ou via e-mail denisemelo@tjrn.jus.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 15h.

Natal, 24 de abril de 2024.

Denise Ferreira Queiroz de Melo
Matrícula nº: 204.688-1

Cristina Leandro Azevedo Silva
Matrícula nº: 151.087-8

Karla Cristiane da S. C. Chaffin Vieira.
Matrícula nº: 197.483-1

Emitido em 24/04/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 211/2024 - EM-DIA (11.02.06.02)
(Nº do Documento: 111)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/04/2024 15:25)

CRISTINA LEANDRO AZEVEDO SILVA

COORDENADOR EXECUTIVO - TITULAR

EM-CEX (11.02.06)

Matrícula: 1510878

(Assinado digitalmente em 24/04/2024 14:38)

DENISE FERREIRA QUEIROZ DE MELO

CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRATIVA - ESMARN - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

EM-DIA (11.02.06.02)

Matrícula: 2046881

(Assinado digitalmente em 25/04/2024 08:51)

KARLA CRISTIANE DA SILVEIRA CORREA

CHAFFIN VIEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO - SEM ESPECIALIDADE - PJ-NS-J-320

EM-SERM (11.02.06.02.03)

Matrícula: 1974831



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrj.jus.br/documentos/> informando seu número: **111**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **24/04/2024** e o código de verificação:
54ef500ebc